



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

### **PORTARIA N°. 460/2018/DB/IPMV**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE À **FRANCISCA VITOR DE MOURA**, CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR APOSENTADO **ELY BATISTA DE MOURA**”.

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n°. 1963/2006, de 14 de março de 2006.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte do até então servidor inativo da Prefeitura Municipal de Vilhena **ELY BATISTA DE MOURA**, ex-detentor do benefício Aposentadoria por Idade, matrícula 443, falecido em 02 de outubro de 2018, à dependente legalmente habilitada na qualidade de cônjuge **FRANCISCA BATISTA DE MOURA**, portadora do RG n° 2.342.394 SSP/MS e CPF n°. 690.784.082-00, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I

da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, Art. 13 II “a”, Art. 25 I, Art. 26 I, e Art. 31 da Lei Municipal n° 1963/2006, em conformidade com o Parecer Jurídico de n°. 047/2018 do Departamento Jurídico do IPMV, anexo ao processo de n°. 250/2018.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, que consistirá na totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, na proporção de 100% por ser um único dependente legalmente habilitado até a presente data, benefício vitalício, reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS nos termos do artigo n°. 41 da Lei n°. 1963/2006 alterado pela Lei n°. 2793/2009.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 02 de outubro de 2018, data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 30 de outubro de 2018.

***Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida***

Presidente do IPMV  
Portaria n°. 001/2018/CAF/IPMV